PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 831, de 11 de Janeiro de 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Au-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
so de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica,
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos membros do Magistério
unicipal, estabelecido pelo Artigo 41 da Lei Municipal nº
6 de dezembro de 1986, para a habilitação de 2º Grau, sem
para o Magistério, passa a ser de Cz$ 84.900,00 (Oitenta e
l e novecentos cruzados).

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os membros do Ma
Público Municipal, integrantes do quadro excedente, cons-
§ 1º, do Artigo 83 da Lei Municipal nº 751, de 16 de dezem
86, passa a ter os seguintes valores:

L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Cz$
	Primário	81.645,00
	Ginásio	83.252,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos Auxiliares de Edu
tabelecida pelo § 2º, do Artigo 83 da Lei Municipal nº 751,
dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Cz$
	Habilitação em 2º Grau	123.728,00
	Habilitação em Curso Superior	147.015,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especi
Lei Municipal nº 816, de 25 de outubro de 1988, esta Lei
m vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
aneiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS.,AOS
DO MÊS DE JANEIRO DE 1989.

-se e publique-se

Darci Pompeo de Mattos
- Prefeito Municipal

- Secretário
Interino